Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Palácio Padre Miguelinho
VEREADOR DANIEL SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

Institui o Protocolo Municipal de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Situações de Emergência, no âmbito da segurança e saúde pública, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o Protocolo de Atendimento de Emergência para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser aplicado por equipes do SAMU, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e demais serviços de resposta.

Art.2º - O protocolo terá por objetivos:

I – Evitar abordagens que possam desencadear crises sensoriais ou emocionais;

II – Garantir acolhimento seguro, respeitoso e especializado;

III – Orientar agentes públicos sobre como identificar e lidar com autistas em situação de emergência.

Art. 3º - As diretrizes mínimas do protocolo incluem:

I – Evitar toque físico sem aviso prévio;

II – Reduzir estímulos visuais e sonoros no local da ocorrência;

III – Usar linguagem simples, visual ou pictográfica;

IV – Priorizar a presença de familiar ou responsável legal durante o atendimento.

Art. 4º - A capacitação das equipes de emergência será promovida pela Prefeitura, por meio das secretarias competentes, em parceria com entidades especializadas no atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 5º - O protocolo deverá ser divulgado entre os servidores públicos e incluído em formações periódicas de agentes de segurança, saúde e assistência social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Natal (RN), 28 de Julho de 2025.

Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa propor a criação, no âmbito do Município de Natal/RN, de um Protocolo de Atendimento em Situações de Emergência voltado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser seguido por equipes do SAMU, Guarda Municipal, Bombeiros, Defesa Civil e outros órgãos de resposta.

A medida tem como principal objetivo proteger e assegurar um atendimento humanizado e adequado para autistas em momentos de crise, desorientação ou risco. Pessoas com TEA podem reagir de forma intensa a sirenes, abordagens físicas, ordens verbais rápidas ou ambientes confusos – situações comuns em emergências.

Sem preparo específico, a atuação de agentes públicos pode, ainda que de forma não intencional, resultar em agravamento da crise, ferimentos ou violações de direitos. Com o protocolo proposto, busca-se garantir que profissionais de emergência estejam capacitados para lidar com as particularidades do autismo, promovendo segurança e dignidade à pessoa atendida.

A medida encontra amparo legal na Lei nº 12.764/2012, que reconhece o autismo como deficiência para todos os efeitos legais, e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece atendimento prioritário, inclusivo e especializado em todos os serviços públicos.

A adoção do protocolo proposto, já ocorre de forma pioneira em algumas cidades brasileiras e tem se mostrado eficaz na prevenção de conflitos e no fortalecimento da empatia institucional.

Por essas razões, apresentamos este projeto à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, certos de que contribuirá significativamente para a construção de uma Natal/RN mais justa, inclusiva e acessível a todos.



Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista